

Secretaria de Município
da Educação
Protocolo nº 405
Recebido em 20/10/21

TERMO DE CONTRATO Nº
535/2021/SMED FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
A EMPRESA BOS E BOS FÁBRICA
DE TINTAS LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO – MATERIAIS DE
INFORMÁTICA E ELÉTRICOS
PARA AS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
061/2021

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BOS E BOS FÁBRICA DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.021.401/0001-07, estabelecida no Município de Nova Prata/RS, Rod RS 324 nº 6011, Bairro S. Cristóvão, neste ato representada pelo Sr. Charles Bos, portador do CPF nº 686.696.900-04, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 061/2021**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA** para manutenção das Escolas da Rede Municipal, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
258452	TINTA ACRILICA - MARCA: TINTAS PRATA	Galao	25,0000	196,0000	4.900,00
263334	TINTA ACRÍLICA - MARCA: TINTAS PRATA	Unidade	07,0000	192,8571	1.350,00
107445	TINTA SEMIBRILHO PASTEL VERDE ÁGUA - MARCA: TINTAS PRATA	Galao	14,0000	335,7100	4.699,94

CHARLES
BOS:68669690004

Assinado de forma digital por
CHARLES BOS:68669690004
Dados: 2021.10.19 17:04:10 -03'00"



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO: A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e materiais fornecidos de acordo com o código de defesa do consumidor.

Parágrafo Primeiro: Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2277 Manutenção das Escolas da Rede Municipal
3.3.9.0.39.00.00.00 Material de Consumo
Código Reduzido (2746) – 31 - FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

CHARLES

BOS:68669690004

Assinado de forma digital por
CHARLES BOS:68669690004
Dados: 2021.10.19 17:05:24 -03'00'

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CHARLES
BOS:68669690004

Assinado de forma digital por
CHARLES BOS:68669690004
Dados: 2021.10.19 17:05:51
-03'00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 19 de outubro de 2021

CHARLES

BOS:68669690004

Assinado de forma digital por

CHARLES BOS:68669690004

Dados: 2021.10.19 17:06:25

-03'00'

BOS E BOS FÁBRICA DE TINTAS LTDA

Contratada


Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação


Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMEd/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

_____ e _____
(a) Juliomar C. Medeiros o (a) senhor

ciente:

_____ Katia Cilene Flores Cunha
Fiscal
Katia Cilene Flores Cunha
Dirigente do Núcleo de Compras
Matrícula 10830-8 / SMEd

_____ Juliomar C. Medeiros
Fiscal
Juliomar C. Medeiros
Dirigente do Núcleo de Manutenção
Matrícula: 10027-7 / SMEd

_____ Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 19 de outubro de 2021



OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
STATE OF NEW YORK
ALBANY

STATE OF NEW YORK

IN SENATE,
January 15, 1912.
REPORT OF THE
COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE
IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE
JANUARY 10, 1911.

JOSEPH C. MASTERS,
COMMISSIONER.

ALBANY:
J.B. LEECH & CO.,
PRINTERS.

1912.

JOSEPH C. MASTERS,
COMMISSIONER.

ALBANY:

1912.



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
Ilmo Sr. Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA

1. O processo trata-se de aquisição de **MATERIAIS PARA PINTURA** – os quais serão utilizados no serviço de pintura de algumas escolas da rede municipal.
2. O pedido solicitado será requisitado conforme a demanda e deverá ser entregue nos seguintes lugares: **Núcleo de Material Escolar**, rua: Comendador Henrique Pancada, nº 1027 – Bairro Lagoa, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do empenho, sem nenhum ônus para as Secretarias.
3. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará sanções previstas em lei.
4. Esclarecimentos: Katia Cunha – katiasms@riogrande.rs.gov.br – 3233-1088
5. Se esse encaminhamento for omissso, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS VARIADOS

ITEM	CÓDIGO	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	92431	10 pacotes	Argamassa média – pacote 20 kg	R\$ 74,00	R\$ 740,00
2	97018	12 unidades	Bandeja plástica grande	R\$ 14,00	R\$ 168,00
3	49948	5 unidades	Desempenadeira de aço grande	R\$ 28,00	R\$ 140,00
4	285148	10 unidades	Espátula aço cromado 7,6 cm	R\$ 14,50	R\$ 145,00
5	96329	10 unidades	Espátula aço cromado 10,2 cm	R\$ 17,00	R\$ 170,00
6	90788	10 unidades	Fundo preparador p/parede – 18 litros	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
7	275140	80 kits	Kit pintura: rolo de 23 cm, bandeja e suporte p/rolo	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE



SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO					
8	270587	140 metros	Lixa - nº 100	R\$ 4,00	R\$ 560,00
9	262809	90 metros	Lixa - nº 120	R\$ 4,60	R\$ 414,00
10	98215	60 unidades	Lixa p/ferro - nº 100	R\$ 3,80	R\$ 228,00
11	101341	15 pacotes	Massa acabamento fino niveladora - 15 kg	R\$ 53,00	R\$ 795,00
12	290949	13 unidades	Massa corrida - 25 kg	R\$ 85,00	R\$ 1.105,00
13	96724	14 unidades	Pincel 1"	R\$ 4,15	R\$ 58,10
14	264813	35 unidades	Pincel 2"	R\$ 6,40	R\$ 224,00
15	97461	40 unidades	Pincel 3"	R\$ 12,00	R\$ 480,00
16	96731	24 unidades	Pincel 4"	R\$ 12,50	R\$ 300,00
17	282926	40 unidades	Rolo espuma 9 cm	R\$ 5,20	R\$ 208,00
18	256697	11 galões	Solvente 5 lts	R\$ 63,00	R\$ 693,00
19	258452	25 galões	Tinta acrílica fosca marfim - 18 litros	R\$ 301,00	R\$ 7.525,00
20	263334	7 galões	Tinta acrílica fosca flamingo - 18 litros	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
21	263333	23 galões	Tinta Esmalte verde - 3,6 litros	R\$ 92,00	R\$ 2.116,00
22	412998	4 galões	Tinta SB Super intensa verde escuro - 18 litros	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
23	107445	14 galões	Tinta SB pastel verde água - 18 litros	R\$ 520,00	R\$ 7.280,00
24	97011	12 unidades	Trincha média	R\$ 10,00	R\$ 120,00
TOTAL					R\$ 31.359,10

Sendo o que se apresenta, para o momento.

Atenciosamente.

Henrique da Costa Bernardelli
 Secretário de
 Município da Educação
 Matrícula: 15257 - CPM/PA

Doa õpções, doe sangue! Salve vidas!